



**PORTARIA Nº. 013/2025**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AO SERVIDOR Sr. BRAZ APARECIDO SILVESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** ao servidor **BRAZ APARECIDO SILVESTRE**, matrícula funcional nº 2539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Básicos/Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 [redação anterior à data de entrada da EC nº 103/2019] e artigo 42 § 9º da Lei Municipal nº 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (média aritmética), com reajuste na forma do § 7º da EC nº 41 e EC nº 70/2012.

**ART. 3º** - O segurado aposentado por incapacidade permanente deverá até a idade de 60 (sessenta) anos submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício, observado o artigo 46 da Lei Municipal 993/2011.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/03/2025.

Nova Andradina (MS), 20 de março de 2025.

---

BRUNO ALVES DE SALES  
Diretor Presidente - PREVINA

---

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA